República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
CEP 28.735-000 – Quissamã

MENSAGEM Nº 050/2023 **Em, 30 de agosto de 2023.**

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições legais, cumpre-me encaminhar a essa Augusta Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso de Imóvel com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ETC, solicitando se digne Vossa Excelência a instaurar o competente processo legislativo.

O presente tem por objetivo a cessão de um imóvel a ser locado pelo Poder Executivo para o funcionamento da Agência dos Correios em Quissamã, conforme minuta de Termo de Cessão de Uso de Imóvel anexa, mantendo a oferta dos serviços prestados pelos correios no Município, atendendo ao interesse público.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT vem encontrando dificuldades em conseguir um novo imóvel para se instalar, uma vez que o prédio atual onde estão alocados teve o contrato de locação findado, não tendo o proprietário mais interesse na renovação. Diante disso, foi solicitado apoio e parceria ao Poder Executivo para a cessão de um imóvel para tal finalidade, conforme Ofício nº 40851822/2023 – SESR-SUPSA-GERAT-COPER-RJ.

Cabe registar que, caso não consiga um novo prédio para se instalar, a Agência Central dos Correios poderá encerrar suas atividades no município de Quissamã.

Por todo o exposto, certa da atenção que os nobres Edis dispensarão à matéria, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Exmo. Senhor
FÁBIO CASTRO DA COSTA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Quissamã

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.

O **MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.505.027/0001-60, com sede na Rua Conde de Araruama, n° 425 – Centro – Quissamã/RJ, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Maria de Fátima Pacheco, doravante denominado **CEDENTE**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT**, Empresa Pública, criada pelo Decreto Lei nº 509/1969, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.016/2013, inscrita no CNPJ n° 34.028.316/0002-94, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 3077 – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Gerente de Patrimônio e Serviços – GEPAS/COSUP/SE/RJ, Sra. Angélica Silva de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 100023308 - Detran/RJ, inscrita no CPF sob o n° 080.674.077-97, e pelo *Chefe de Seção de Bens Imóveis, Sr. Rodrigo Cezar Pereira Leite de Carvalho*, portador da carteira de identidade nº 101325413 – Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 053.518.997-44, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto disponibilizar o uso do imóvel situado na Rua _____, nº _____, _____(bairro), Quissamã/RJ, com fundamento na Lei Municipal nº _____/2023, com o objetivo de alocar a Agência dos Correios e Telégrafos no município de Quissamã.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1 A CESSIONÁRIA se obriga a utilizar o imóvel descrito na cláusula primeira única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades da Agência dos Correios e Telégrafos.

2.2 A CESSIONÁRIA se obriga a manter o imóvel desta Cessão de Uso em perfeito estado de conservação e higiene, responsabilizando-se pelo reparo de danos nele causados.

2.3 A CESSIONÁRIA compromete-se a pagar as faturas de água e energia elétrica referentes à utilização do imóvel ora disponibilizado, durante o período de vigência desta Cessão de Uso do Imóvel.

2.4 A CESSIONÁRIA ficará isenta do pagamento de impostos e taxas municipais relativas ao presente imóvel, inclusive IPTU.

2.5 Permitir ao CEDENTE vistoria do imóvel, sempre que for necessária.

2.6 É vedado a CESSIONÁRIA transferir, locar, sublocar, vender, permutar, doar, arrendar ou emprestar, no todo ou em parte, o imóvel objeto deste instrumento.

2.7 É vedado a CESSIONÁRIA realizar construções ou benfeitorias sem a prévia e expressa autorização do CEDENTE. O ônus das construções ou benfeitorias ficará a cargo da CESSIONÁRIA.

2.8 Devolver o Bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, *tanto na hipótese de término do prazo fixado, como no caso de sua* rescisão antecipada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

3.1 A presente CESSÃO DE USO de imóvel é outorgada em caráter gratuito.

3.2 O prazo de vigência da Cessão de Uso de imóvel é de 60 (sessenta) meses, com vigência a partir da data de assinatura deste Termo.

3.3 Fica facultado a CESSIONÁRIA o direito de desocupar o imóvel, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que isso implique o pagamento de quaisquer tipo de indenizações ou multa de qualquer natureza.

3.4 Constituem motivos para rescisão desta CESSÃO DE USO de imóvel:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta CESSÃO DE USO de imóvel;

b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinada o CEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere esta CESSÃO DE USO de imóvel;

c) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução desta CESSÃO DE USO de imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O Município de Quissamã promoverá a publicação do extrato deste instrumento no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, no Diário Oficial de Quissamã.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, os representantes das Partes assinam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, bem como as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã, ___ de _____ de 2023.

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.
www.quissama.rj.gov.br – e-mail: segov@quissama.rj.gov.br
Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9408 ou 9407

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ:

_____

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT:

_____

Angélica Silva de Oliveira
Gerente de Patrimônio e Serviços

_____

Rodrigo Cezar Pereira Leite de Carvalho
Chefe de Seção de Bens Imóveis

TESTEMUNHAS:

NOME: **CPF:**

NOME: **CPF:**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Seção de Estrutura de Rede de Atendimento - SUPSA-GERAT-COPER-RJ

Ofício Nº 40851822/2023 - SESR-SUPSA-GERAT-COPER-RJ

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

À
Exma. Sra.
MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
R. Conde de Araruama, 425 - Centro
28735-000 - Quissamã - RJ

Assunto: Cessão não onerosa de Imóvel aos Correios - Quissamã

Referência: Processo nº 53117.036365/2021-64

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio desta, solicitar apoio e parceria no que tange à cessão não onerosa de um imóvel para funcionamento da Agência de Correios na cidade de Quissamã e destarte, a continuidade dos serviços prestados por esta empresa.

Num possível fechamento da agência dos Correios desse município, a população sofreria um forte impacto nas operações diárias que necessitam da Empresa para cumpri-las e, dessa forma, teriam que se deslocar para cidades circunvizinhas na busca de outras unidades que possam atender a demanda do quissamaense.

Diante da possibilidade da cessão de um imóvel sem ônus aos Correios, solicitamos à essa Prefeitura manifestar seu posicionamento, por meio de correspondência formal, para que possamos apresentar a lista de procedimentos e documentos necessários.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos na sede da nossa Região de Atendimento em Campos dos Goytacazes, por intermédio do Gerente da Região, Jader Araújo da Silva – pelo telefone (22) 2724-2001 e Coordenador de Atendimento Jonnatas Barbosa da Silva – pelo telefone (22) 2724-2036.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA
Gerente Regional de Atendimento - GERAT/COPER/SE/RJ

Autenticar documento em https://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330033003400370031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

(Assinado Eletronicamente)
LEONARDO OGELIO DA SILVEIRA FRANCISCO
Superintendente Estadual do Rio de Janeiro - SE-RJ - Interino
PRT/PRESI - 276/2023 - (39619861)

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Candice da Cruz Ferreira**, **Gerente**, em 31/05/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ogelio da Silveira Francisco**, **Diretor Regional**, em 31/05/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40851822** e o código CRC **8B405FA8**.

Correios

Avenida Presidente Vargas, 3.077 - 17º Andar/Ala Central - Cidade Nova/RJ - CEP 20210-903 - e-mail: gerat-rj@correios.com.br

Autenticar documento em https://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200330033003400370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.